

VISÃO: Ser reconhecido pela sociedade como órgão acessível, ético e eficiente na realização de suas atividades.

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, COMARCA DE PRESIDENTE MÉDICI/RO

Processo Eletrônico n. 0000300-93.2019.8.22.8800. Aos onze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezenove, às 08:30h, no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Castanheiras, Comarca de Presidente Médici/RO, localizado na Avenida das Palmeiras, n. 1221, na cidade citada, presente o Delegatário Sr. Rogério Fernandes Virgínio, o MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Fabiano Pegoraro Franco, auxiliados pelos servidores Adriano Medeiros Lopes, Dainy Giacomin Barbosa, Bruna Dantas Ferreira de Azevêdo, André de Souza Coelho, Alcilene Lima da Silva e Fabiane Marques de Souza, procedeu-se à Correição Ordinária designada pela Portaria Corregedoria nº 11/2019, publicada no DJE n. 018/2019 de 29/01/2019. A última correição ordinária foi realizada em 14/12/2016, cujos trabalhos foram realizados pela CGJ e a MM. Juíza Corregedora Permanente Elisangela Frota Araújo Reis. IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA - O Sr. Rogério Fernandes Virgínio foi nomeado para responder em caráter privado pelo Oficio de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Castanheiras, Comarca de Presidente Médici/RO, por meio do Ato n. 127/1993-PR, publicado no DJE n. 94 de 04/06/1993, tendo tomado posse e entrado em exercício em 15/10/1993. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: 1 - ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS - Horário de funcionamento: 08:00 às 15:00 horas, em conformidade com o art. 120, § 2º, das DGE. Identificação da serventia: está de acordo com o disposto no art. 107, § 1º das DGE. Espaço físico: está adequado para a prestação dos serviços, atendendo o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Estrutura predial: está adaptada para garantir acessibilidade, em consonância com a Lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 108, III das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: em observância com o que estipula o art. 112 das DGE. Cópia de segurança: o backup dos dados é realizado diariamente, armazenado em HD externo, em local diverso da serventia, conforme os arts. 41 da Lei 8.935/94 e 119, parágrafo único, das DGE. Certidão de tributos: O Delegatário apresentou a Certidão Negativa de tributos Federais, cumprindo o previsto no art. 2º do Decreto nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento Nº 45/2015-CNJ. Documentos da vida funcional do Delegatário: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 126, II, das DGE. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Ana Célia Inácio Cavalcante (Tabeliä/Registradora Substituta, Portaria nº 002/2011/CRC-N) e 2) Leonardo Alves Cardoso da Silva (Escrevente Autorizado, Portaria nº 002/2018/CRC-N). Livro de Controle de Depósito Prévio: A serventia não possui o Livro de Controle de Depósito Prévio, contrariando o disposto no art. 4º do Prov. nº 45/2015-CNJ c/c com o disposto no art. 121, V das DGE. 2. DISPOSIÇÕES GERAIS - Termos de Encerramento dos Livros: estão de acordo com o artigo 122, inciso VI, e §§2º e 3º das DGE, constatamos ainda que o Delegatário descreve o número de folhas que contém o respectivo livro, de acordo com o §1º, III, do artigo

Rua José Camacho, nº 585. 4º andar, sala 401, Bairro Olaria – CEP: 76.801-330 – Porto Velho RO

Departamento Extrajudicial (DEPEX) – 3217-1039 www.tjro.jus.br - e-mail e Malote Digital: dicsen@tjzo.jus.\$

Ways



VISÃO: Ser reconhecido pela sociedade como órgão acessível, ético e eficiente na realização de suas atividades.

122, das DGE. Correio Eletrônico e Malote Digital: o Delegatário abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 128, das DGE. Ele informou à correcional que utiliza os seguintes e-mail: civilenotas_castanheiras@tjro.jus.br e rogerio.vi@hotmail.com. Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 114, 117 e 163 das DGE. 3 -REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - Livro em uso: a) Livro "A" - registro de nascimento, A-004, fl. 094; b) Livro "B" - Registro de Casamento, B-002, fl. 141; c) Livro "B" - Auxiliar registro de casamento, BAux-002, fl. 009; d) Livro "C" - registro de óbito, C-002, fl. 055; e) Livro "C-AUX" - Registro de óbito Auxiliar, CAUX-002, fl. 001; f) Livro "D" – registro de proclamas, D-002, fl. 127; g) Livro "F" – Protocolo de Entrada, F-001, Fl. 038. Juíza de Paz: Aline Gomes Ferreira, 1º Suplente João Eudes Cardoso da Silva e 2º Suplente Rosângela Pereira, Portaria Presidência 0482/2016-PR, publicada em 23/03/2016. Escrituração: os assentos são escriturados nos moldes dos arts. 540, 579, 580, 582, 583 das DGE e art. 37, da Lei 6.015/73. Nascimento: os registros estão de acordo com os artigos 597 a 613 das DGE. Escrituração do Casamento: verificamos que os assentos de casamento estão em conformidade com os artigos: 1.534 e 1.535 do Código Civil, e 661, 662, 663, 664, 665 e 670 das DGE. Classificadores: a serventia adota os classificadores obrigatórios nos termos dos arts. 572, 575 e 581 das DGE. Retificação: são processados judicialmente na forma legal (arts. 109 e 110 da Lei nº 6.015/73) e nos moldes dos arts. 722 a 725 das DGE. Comunicados: o Delegatário encaminha todos os comunicados nos moldes dos arts. 49, §1° da Lei 6.015/73; 589 e 586 das DGE; 5° da Lei 4.375/64 e 19 e 206, n° 4, §ú, n°1 do Dec. N° 57.654/66. Obito: conforme os arts. 50, 77-81, 87, 88 da Lei nº 6.015/73, 677, 678, 680-683, das DGE. Ressarcimento: As informações dos atos gratuitos estão sendo lançadas e conferidas no Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial - SIGEXTRA, até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, de acordo com o artigo 179, das DGE. Livros: observa-se que nos "A" - de registro de nascimento; "B" - de registro de casamento; "B Auxiliar" - de registro de casamento Religioso para Efeitos Civis; "C" - de registro de óbitos; "C Auxiliar" - de registro de natimortos, estão sendo encerrados com 300 folhas, de acordo com o artigo 33, da Lei 6.015/73. 4 - TABELIONATO DE NOTAS - Livros em uso: a) Livro de Escrituras n. 011-E, fl. n. 118v, b) Livro de Procurações n. 10-P, fl. 006; c) Livro de Substabelecimento de Procurações n. 002-S, fl. 97, d) Livro de Controle de Veículos, fl. 5432v. Livros: de acordo com os artigos 327, 331 e 333 das DGE. Lavratura de escritura: segue os requisitos constantes nos arts. 342, 343 e 340 das DGE e 215, § 1º, I, IV, V, e VI do Código Civil. A pedido do delegatário foi verificado a Escritura Pública de Doação lavrada das fls. 114 e v, do Livro 11-E, onde consta a isenção dos emolumentos em razão de ser doação da casa da criança e adolescente para a associação beneficente Lar do Idoso Geraldo Fiuza Dias Neto, a qual será objeto de analise e posterior encaminhamento. Comunicados: estão sendo efetuados de acordo com as instruções normativas da RFB c/c com os artigos 372 e 506 das DGE e Provimento 42/2014 CNJ. Cartão de assinatura: consta a rubrica e identificação do tabelião ou seu preposto designado que verificou a regularidade do preenchimento, de acordo com os requisitos constantes no artigo 522, das DGE. Controle de reconhecimento de veículo: observamos que no livro de controle de reconhecimento de veículos é identificado o escrevente que praticou o ato, de acordo com o 526, §3º das DGE. Certificação: conforme o art. 374, das DGE. Procuração: segue os requisitos constantes nos art. 462, 463, 464 e seguintes. 5 -FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA - 5.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS: a fiscalização in loco foi realizada com base em relatório extraído do Sistema de Informações

Rua José Camacho, nº 585. 4º andar, sala 401, Bairro Olaria – CEP: 76.801-330 – Porto Velha-RO

Departamento Extrajudicial (DEPEX) -- 3217-1039 <u>www.tjro.jus.br</u> - *e-mail* e Malote Digital: <u>dicsen@tjro.jus.br</u>



VISÃO: Ser reconhecido pela sociedade como órgão acessível, ético e eficiente na realização de suas atividades.

Gerencias do Extrajudicial – SIGEXTRA e do Sistema de Arrecadação de Custas – SIAC, bem como da análise de livros, processos e documentos, necessários para constatar se as atividades desenvolvidas pelo Delegatário, especialmente nas questões relacionadas ao cumprimento da tabela de emolumentos, custas e selo; ao controle do estoque e utilização dos selos de fiscalização e a verificação das remessas das informações à Corregedoria-Geral, por meio do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial -SIGEXTRA obedecem às orientações contidas nas Diretrizes Gerais dos Serviços Notariais e de Registro e demais normas afetas aos serviços prestados. 5.2. NORMAS DE APLICAÇÃO GERAL: Em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. 5.3. ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: Por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento nº 14-01122016-31122018 e encaminhado à Serventia no dia 30/01/2019, visando subsidiar a correição, restando apontado itens que contrariam os arts. 127, 165 e 169 das DGE, a saber: Item 3 - constatou-se atraso no envio de alguns atos; Item 5 - foi constatado que em algumas ocasiões, o estoque de selos de fiscalização do tipo DIGITAL (NOTAS) não era suficiente para atender a demanda de 07 (sete) dias úteis; e Item 07 - constatou-se que selos de fiscalização foram utilizados fora de sequência. No curso da correição o Delegatário apresentou justificativas acerca dos apontamentos no referido relatório, restando saneados. 5.4. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS: Foram analisados por amostragem registros constantes dos livros nº A-04, B-02, B-AUX-02, C-02, C-AUX-02 e D-02, assim como processos de habilitação de casamento nº 012 a 16/2018, identificando as seguintes irregularidades: a) atos de averbação e retificação procedidas "de oficio", pois nos mesmos foram apostos selos de fiscalização Digital (REG.CIVIL-ISENTO). Tal procedimento impactou em ressarcimentos de valores indevidos a serventia, a exemplo das averbações identificadas nos Livros de casamento nº B-02, fls. 112 e 123, respectivamente, vinculadas aos selos de fiscalização nº I4AAA10417 e I4AAA10313; e b) nos atos de fixação e arquivamento de edital remetido por oficial de outra jurisdição, inclusive a respectiva certidão, o selo da certidão de publicação a ser remetida ao oficial do processo, não está sendo aposta no verso do edital de proclamas registrado, conforme observado às fls. 109 do Livro nº D-02, contrariando o inciso II do § 1º do art. 171 das DGE. No curso da correição o Delegatário providenciou a respectiva anotação, saneando a irregularidade. Quanto aos demais itens da análise foi constatado que se encontram de acordo com as normas vigentes. 5.5. TABELIONATO DE NOTAS: Foram analisados por amostragem os livros nº 09-P, 02-S e 11-E, além de cópias de atos de balcão em que se constatou a devida regularidade de acordo com as normas vigentes. 5.6 - LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: a unidade procede a alimentação diária do referido livro, além de encaminhá-lo anualmente ao juízo corregedor permanente. Foi encaminhado em 13/11/2018 o Relatório de Monitoramento nº 1/2019 -SEFIEX/COFIS/COREF, período de 01/10/2018 a 31/12/2018, referente ao Livro de Registro Auxiliar da Receita e da Despesa, com apontamentos. No decorrer da correição o Delegatário apresentou às devidas correções no SIGEXTRA, restando regularizadas as inconsistências no tocante a retificação na anexação dos documentos de despesa e o lançamento da receita de ressarcimentos dos atos gratuitos e selos isentos, referente aos meses de novembro e dezembro de 2018. Ademais, a unidade procede à alimentação diária do referido livro, além de encaminhá-lo anualmente ao juízo corregedor permanente. Quanto ao livro referente ao exercício 2017, no dia 08/01/2018, foi encaminhado, através de mídia digital; conforme Oficio nº 02/2018 CRC-N, analisada pela Contadoria judicial da Comarca, o livro caixa apresentou apontamentos disposto no Oficio nº 027/2018/GAB, em 30/07/2018. Em resposta, o Delegatário encaminhou Ofício nº 090/2018 CRC-N, em 17/07/2018, prestando esclarecimentos do que fora apontado

Rua José Camacho, nº 585. 4º andar, sala 401, Bairro Olaria - CEP: 76.801-330 - Porto Velho-RO

Departamento Extrajudicial (DEPEX) - 3217-1039 www.tjro.jus.br - e-mail e Malote Digital: dicsen@tjro.jus.br





VISÃO: Ser reconhecido pela sociedade como órgão acessível, ético e eficiente na realização de suas atividades.

na análise, entretanto, durante a correição verificou-se que o item 3 do Relatório de Análise do Livro-Caixa emitido pela contadoria judicial, concernente aos lançamentos referentes aos recolhimentos das custas ao FUJU e recolhimento ao FUMORGE, FUNDEP E FUNDIMPER, continuam sendo inobservados pela serventia, bem como o contingenciamento das despesas com assessoria contábil, restando pendente e não vistada a prestação de contas do referido exercício. Consoante ao exercício de 2018, foi encaminhado no dia 23/01/2019, via Oficio nº 03/2019 CRC-N a mídia digital, pendente de análise e visto do juízo corregedor permanente até a presente data. Orientação: Que o Delegatário se abstenha de utilizar o mecanismo de exclusão para retificação dos registros das inconsistências apontadas no Livro de Registro Auxiliar da Receita e da Despesa no SIGEXTRA, bem como doravante, para comprovação de despesas de contratação de prestação de serviços, seja anexado as devidas notas fiscais em conformidade com o disposto em legislação tributária e o não acúmulo de despesas com assessoria contábil. Nestes casos, deverá o responsável pela serventia, efetuar a retificação dos lançamentos utilizando-se dos mecanismos contábeis já inclusos no Plano de Contas do SIGEXTRA conforme DECISÃO – CJG Nº 514/2018 nos autos do Processo SEI 0014482-93.2018.8.22.8000. 6 - DETERMINAÇÕES - Diante das ocorrências apontadas, o Juiz Auxiliar da Corregedoria determinou que sejam tomadas as seguintes providências: 6.1 (ADM) Proceder a abertura do Livro de Controle de Depósito Prévio, conforme o disposto no art. 4º do Prov. nº 45/2015-CNJ c/c com o disposto no art. 121, V das DGE. 6.2 (COREF) – doravante, fazer a remissão do selo da certidão da fixação de edital de proclamas remetido por oficial de outra jurisdição no edital registrado no Livro "D" da serventia, nos termos do inciso II do § 1º do art. 171 das DGE. 6.3 (COREF) - abster-se de utilizar selos de fiscalização do tipo Digital (REG.CIVIL-ISENTO) nos atos de averbação e retificação procedidas "de oficio". Ademais, deverá realizar levantamento minucioso de todos os atos de ofício, no âmbito do Registro Civil das Pessoas Naturais, em que se utilizou selo digital registro civil isento, a exemplo das averbações identificadas nos Livros de casamento nº B-02, fls. 112 e 123, respectivamente, vinculadas aos selos de fiscalização nº I4AAA10417 e I4AAA10313, a contar da última correição da Corregedoria Geral da Justica. Encaminhar Ofício à Corregedoria Geral da Justica solicitando inutilização de todos os selos identificados no levantamento. Proceder averbação ex-oficio, em todos os atos identificados, conforme o caso, anotando a informação da inutilização dos selos. Excluir os referidos atos do banco de dados do SIGEXTRA. Por fim, restituir todos os valores (com os acréscimos monetários cabíveis) recebidos a título de ressarcimento de atos gratuitos referentes a estes atos que porventura sejam detectados no levantamento. 6.4 (COREF) - Doravante, efetuar os lançamentos pertinentes ao recolhimento das custas do FUJU e recolhimento ao FUMORGE, FUNDEP E FUNDIMPER no Livro de Registro Auxiliar da Receita e da Despesa conforme análise da contadoria judicial. Ademais, encaminhe-se comprovante da prestação de contas devidamente vistada pelo juízo corregedor permanente, referente aos exercícios de 2017 e 2018. 7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS - O Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor Geral da Justiça. Por seu turno, determinou que o responsável encaminhe as respostas das determinações, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça, de forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, com as páginas devidamente numeradas e rubricadas, sob pena de devolução. Determinou, ainda, que, no tocante à regularização dos itens 6.1 a 6.4, deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias. O prazo correrá a partir da publicação da homologação no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do Malote Digital. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade. As irregularidades aqui apontadas

Rua José Camacho, nº 585, 4º andar, sala 401, Bairro Olaria - CEP: 76,801-330 - Porto Velho-RO

Departamento Extrajudicial (DEPEX) – 3217-1039 <u>www.tjro.jus.br</u> - e-mail e Malote Digital: <u>dicsen@tjro.jus.br</u>

lote Digital: dicsen@tjro.jus.t



VISÃO: Ser reconhecido pela sociedade como órgão acessível, ético e eficiente na realização de suas atividades.

foram tratadas reservadamente junto ao responsável, que atendeu de forma prestativa as solicitações feitas pela equipe correcional. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (11/02/2019), às 12:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo magistrado Dr. Fabiano Pegoraro Franco, Juiz Auxiliar da Corregedoria; pelo Delegatário o Sr. Rogério Fernandes Virgínio e pelos auxiliares da Corregedoria: Adriano Medeiros Lopes, Dainy Giacomin Barbosa, Bruna Dantas Ferreira de Azevêdo, André de Souza Coelho, Alcilene Lima da Silva e Fabiane Marques de Souza.

Dr. Fabiano Pegoraro Franco

Julz Auxiliar da Corregedoria

Adriano Medeiros Lopes
Auxiliar da Corregedoria

Bruna Dantas Farreira de Azevêdo Auxiliar da Corregedoria

> Alcilene Lima da Silva Auxiliar da COREF

Rogerio Fernandes Virgínio

Delegatário

Dainy Giacomin Barbosa Auxiliar da Corregedoria

André de Souza Coelho Auxiliar da COREF

abiane Marques de Souza Auxiliar da COREF